

## REGULAMENTO

### «Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+»

#### Artigo 1º

##### Objetivo e âmbito

1. O «**Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+**» visa dar resposta aos objetivos definidos na Medida 23 (Eixo 3 – equipamentos, serviços e incentivos para a conciliação) do [3 em Linha](#) – Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar 2018-2019 que tem como objetivo global promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, como condição para uma efetiva igualdade entre homens e mulheres e para uma cidadania plena, que permita a realização de escolhas livres em todas as esferas da vida.
2. O «**Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+**» consiste na distinção, por júri qualificado, de iniciativas que visem a disponibilização de soluções de mobilidade de base local — dinamizadas por municípios, freguesias, associações, IPSS ou empresas — que permitam facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e dinamizar relações de bairro que envolvam deslocações de proximidade.

#### Artigo 2º

##### Entidades organizadoras

O lançamento e dinamização do «**Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+**» fica a cargo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.) e da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), tendo o apoio institucional do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade (SEAMob) e da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade (SECI), de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento e no aviso de abertura.

#### Artigo 3º

##### Natureza do Concurso

1. O Concurso visa distinguir iniciativas que permitam facilitar a vida pessoal, familiar e profissional e dinamizar relações de bairro que envolvam deslocações de proximidade, traduzindo-se na atribuição do “*Selo MOVE+*”, aos três primeiros classificados.

2. Podem ainda ser atribuídas “*Menções de Juri*” a outros candidatos, sem direito a “Selo MOVE+”.
3. Os premiados poderão exibir o “*Selo MOVE+*”, bem como o diploma contendo o nome do prémio, a designação da iniciativa, bem como da entidade premiada e eventuais parceiras.

## Artigo 4º

### Publicidade

1. A divulgação do «**Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+**» cabe ao IMT, I.P. e à CIG, com o apoio do SEAMob e da SECI.
2. O regulamento do concurso e respetivo aviso de abertura são disponibilizados e publicitados nas páginas eletrónicas do IMT, I.P. e da CIG.

## Artigo 5º

### Constituição do Júri

1. O júri do «**Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+**» é constituído por 3 membros efetivos e 2 membros convidados, a indicar no respetivo aviso de abertura.
2. São membros efetivos o presidente do Conselho Diretivo do IMT, I.P. ou quem este designar para o efeito, que presidirá, um elemento do IMT, I.P. com funções de coordenador do Prémio e um representante da CIG.
3. O IMT, I.P. dirige um convite de participação no júri a uma entidade ou personalidade da área da mobilidade e acessibilidade.
4. A CIG dirige um convite de participação no júri a uma entidade ou personalidade da área da cidadania e igualdade.
5. No prazo que for estabelecido, cada entidade indicará ao IMT, I.P. quem a representará nos trabalhos do júri.

6. Na falta de indicação atempada de representantes das entidades convidadas a fazer parte do júri, o IMT, I.P. e a CIG nomearão elementos substitutos.

## **Artigo 6º**

### **Competências do Júri**

1. Compete ao júri apreciar as candidaturas de acordo com os parâmetros de avaliação definidos no aviso de abertura do concurso.
2. As decisões do júri serão tomadas com base no conjunto de informações entregues com a candidatura, assim como em verificações locais, se entendidas como adequadas pelo júri.
3. Compete ao IMT, I.P. convocar as reuniões do júri.

## **Artigo 7º**

### **Decisão da atribuição do prémio**

1. O júri delibera com a presença de pelo menos dois terços dos seus membros.
2. Em caso de empate, a decisão final é tomada por maioria dos elementos do júri.
3. Para declarar o prémio vago, o júri deve contar com o voto de dois terços dos seus membros.

## **Artigo 8º**

### **Candidatura**

O prazo de aceitação de candidaturas é estabelecido no respetivo aviso de abertura do concurso.

## **Artigo 9º**

### **Entrega dos prémios**

Os prémios são entregues em sessão pública a realizar em hora e local a designar pelo IMT, I.P.

## Artigo 10º

### Disposições finais

As despesas com a organização do «**Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – MOVE+**» e com a atribuição dos respetivos prémios constituem encargos das entidades organizadoras.